

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2023 DE CONCURSO PUBLICO PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz – Marechal Deodoro/AL, CNPJ: 12200275/0001-58, Marechal Deodoro-AL, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, torna pública as inscrições para apoio aos Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais, objetivando sua organização e participação nos eventos do Carnaval de 2023 na cidade de Marechal Deodoro.

1. Motivação

O carnaval é tido como festividade de maior representatividade no Brasil, festa popular que reúne uma série de significados e referências de nossa identidade cultural, seja pela mistura de ritmos muito presente nas festividades como também o incentivo a musicalidade, a princípio das filarmônicas no nosso município, onde as mesmas invadem as ruas com o som do frevo, ou pela intensa participação popular, que saem em agremiações e blocos protagonistas de sua própria festa. Este edital se insere em uma política cultural que busca o efetivo protagonismo da Sociedade, possibilitando o acesso ao recurso e a garantia de que este será bem empregado.

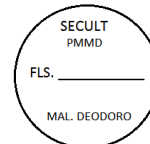
2. Das Finalidades

Constitui objeto deste Edital a inscrição para apoio visando a organização e participação dos chamados Blocos de Carnaval e apresentações de Grupos Culturais em espaços públicos da cidade de Marechal Deodoro. Serão selecionados até 101 blocos de carnaval a serem contemplados. O apoio destinado neste edital servirá como subsídio as ações a serem realizadas por cada bloco, que deverão buscar o envolvimento de parceiros e a própria comunidade.

3. Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente edital o apoio para os desfiles dos mais de 100 (Cem) Blocos de Rua de Marechal Deodoro no carnaval de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2023.

3.1.1. O apoio poderá ser realizado através de concessão de apresentações artísticas, e/ou, através de auxílio financeiro, para a efetivação dos blocos e aporte financeiro para a realização de desfiles.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

3.1.2. Serão apoiados 101 (cento e um) Blocos Carnavalescos para apresentações no município de Marechal Deodoro para as prévias e no Carnaval/2023, de maneira que até 41 (quarenta e um) Blocos Carnavalescos receberão apoio financeiro para os serviços de organização e desfile durante as prévias carnavalescas e no carnaval/2023 e até 60 (sessenta) blocos receberão uma apresentação de orquestra de frevo local.

Parágrafo primeiro – A apresentação da **orquestra terá duração de 03 (três) horas**, conforme indicação de início e término do horário, apontada pelo bloco apoiado na ficha de inscrição, observando que o bloco carnavalesco terá a **responsabilidade de manutenção de água e alimentação para as orquestras**, o tempo de apresentação da orquestra será computado de acordo com horário indicado na ficha de inscrição e, não haverá prorrogação de tempo, em função de qualquer ocorrência que não seja ocasionada pela orquestra.

Parágrafo segundo – Cada bloco credenciado terá a responsabilidade de repassar 06 (seis) camisas ou abadás para a organização do carnaval, camisas essa para equipe de apoio de fiscalização dos blocos, equipe de Rei e Rainha que se farão presentes no mesmo e equipe da Secretaria de Cultura e preservação do patrimônio histórico, e demais membros da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Parágrafo terceiro – O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, contratação de técnicos de som, contratação de produtores, contratação de seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas para os desfiles de Blocos de Rua, materiais gráficos, e outros materiais de necessários a execução dos blocos, sendo necessária a prestação de contas posterior ao evento.

4.2. Compreende-se como auxílio financeiro o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos no ANEXO I e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do ANEXO II deste Edital.

4.2.1. O recurso será dividido em 5 (cinco) categorias, sendo “A” auxílio financeiro de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sendo disponibilizado para até 10 (dez) blocos; “B” auxílio financeiro de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo disponibilizado para até 10 (dez) blocos; “C” auxílio financeiro de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) sendo disponibilizado para até 10 blocos; “D” auxílio financeiro de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 10 (dez) blocos, “E” auxílio financeiro de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) sendo disponibilizado para até 03 (tres) blocos; segue abaixo tabela com as divisões descritas neste item:

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

CATEGORIA	QUANT. DE BLOCOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A- Blocos com até 100 componentes	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
B- Bloco acima de 100 componentes.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
C – Blocos acima de 250 componentes	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
D – Blocos acima de 500 componentes.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
E – Blocos acima 1000 componentes	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL			40.000,00

4.2.2. No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer, de acordo com sua necessidade de recurso para contratação de som e serviços.

4.2.3. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão do Carnaval 2023, de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação - Anexo II - correlato ao Edital.

5. Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

5.1. Este Edital, seus anexos e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br.

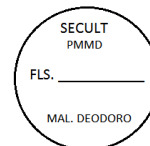
5.2. As inscrições de propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **12/01/2023** a **17/01/2023**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário das 09h00 às 14h00, na sede da SECULT, situada no endereço abaixo indicado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz – Marechal Deodoro- AL.

5.3. Serão aceitas inscrições enviadas por internet, via e-mail culturamarechal@hotmail.com com documentos devidamente autenticados e assinados, sendo considerado recebidos aqueles que auferirem protocolo de inscrição.

6. Das Condições de Participação e da Representação

6.1. Poderão se inscrever propostas advindas de Pessoa Física ou Jurídica, como associações carnavalescas, associações de moradores, cooperativas, federações, organizações não governamentais e Entidades Filantrópicas.

6.2. Em caso de representação legal do proponente no ato da celebração do instrumento jurídico que formalizará as responsabilidades das partes, as propostas selecionadas deverão apresentar cópia autenticada (em cartório ou por servidor público autorizado pela Secretaria de Cultura) dos documentos necessários à sua assinatura, no caso, CPF, RG, Comprovante de Residência e/ou documentação da entidade.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

7. Das Inscrições

7.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em requerimento de apoio para prefeitura de Marechal Deodoro, com assinatura do proponente, com 01 (uma) via impressa do formulário, com a designação EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2023 DE CONCURSO PUBLICO PARA CUSTEIO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) ANEXO I: Ficha de inscrição desta convocatória e também disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO em uma via devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, indicando local onde realizará seus desfiles e apresentações, em que dias e horários participarão, do Carnaval propriamente dito ou outra data relacionada no mês do carnaval.

b) Documentos da proponente:

I – Cópias do CPF e RG do proponente;

II – Cópia de comprovante de residência do proponente;

III – comprovante de atuação nos eventos carnavalescos do município por pelo menos 01 (um) ano, através de fotos, jornais, vídeos, etc. (tratando-se de blocos tradicionais),

IV – Faz-se necessária a apresentação de projeto do bloco (ANEXO III) indicando localidade público alvo, bem como a expectativa de foliões e a relevância da inserção do bloco no cronograma de blocos do município de Marechal Deodoro (tratando-se de blocos novos).

Parágrafo Primeiro – Não serão apoiadas as propostas que não forem apresentadas nos ANEXOS fornecido por este edital e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente.

Parágrafo Segundo – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, quando solicitado.

8. Da Comissão e Seleção dos Apoios

8.1. Serão instituídas uma comissão com 03 (três membros) para análise de documentos das inscrições de Blocos Carnavalescos.

8.2. A avaliação e a seleção das propostas deverão ser realizadas no período de 18 a 23/01/2023

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

8.3. A quantidade de apoio as propostas estarão condicionadas aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao referido evento.

8.4. As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro, mencionado no item 02 deste Edital.

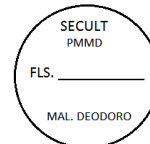
8.5. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

8.6 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 05 (Cinco) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos;

CrITÉRIOS Avaliativos para Blocos	Pontuação
MÉRITO DO PROJETO considerando a clareza da proposta	0-10
COMPROVAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente	0-10
NÚMERO DE FOLIÕES Para atender a categoria selecionada	0-10
COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA SOCIAL Organização de logomarca, confecção de material gráfico	0-10
ORGANIZAÇÃO DO BLOCO QUE COMPREENDE todo planejamento já executado e o que será	0-10
TOTAL:	

8.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

8.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado de Alagoas e página da campanha no endereço eletrônica www.marechaldeodoro.al.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

9. Do Calendário da seleção de projetos

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	11/01/2023
Período de Inscrições	12 a 17/01/2023
Análise da documentação	18 a 23/01/2023
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	24/01/2023
Prazo de Recurso	25 a 27/01/2023
Homologação	30/01/2023
Assinatura de termo de colaboração	31/01 a 03/02/2023
Repasso financeiro	06/02/2023

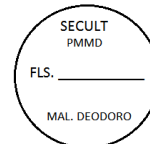
10. Da Execução das Propostas

10.1. Os proponentes selecionados assinarão termo de comprometimento ao apoio com a Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

10.2. O proponente previamente selecionado **se obriga a estampar a logomarca da Prefeitura de Marechal Deodoro**, fornecida pela mesma, no tamanho de 15 centímetros de largura por 25 centímetros de comprimento, nas camisetas do bloco, em local visível, nas costas da camiseta.

10.3. O proponente previamente selecionado se obriga a exibir durante todo o trajeto do bloco carnavalesco, faixa ou standart com a logomarca da prefeitura, previamente fornecida pela mesma, sendo as dimensões da faixa, a mesma deverá ter o diâmetro de 0,80 centímetros de largura por 2,00 metros de comprimento, em optando pelo standart, o mesmo deverá ter 0,80 centímetros de largura por 1,20 metros de comprimento.

10.4. Visando facilitar o fluxo de carros durante o período carnavalesco será pré-estabelecida uma rota do frevo onde os blocos do centro histórico terão que obedecer, de maneira que saia do local de concentração de sua tradição e siga em direção a esta rota, seguindo assim a norma de viabilidade de transito do município de Marechal Deodoro.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

11. Da Dotação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Unidade: 1616 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Ação - Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Função: 13 – CULTURA

Subfunção 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

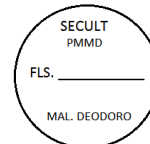
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.41 – CONTRIBUIÇÕES

12. Pagamento

12.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para ajuda de custo e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

12.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico para ANEXO IV - **TERMO DE COLABORAÇÃO**. Caso o proponente não compareça dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial, perderá o direito ajuda de custo, podendo a Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

12.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à contribuição, através de CONTA CORRENTE JURIDICA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, mediante assinatura de contrato, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

12.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial, sob pena de desclassificação.

12.5. A selecionada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do desfile, apresentar Relatório de Execução, incluindo descritivo, planilha de uso dos recursos e registro de imagens.

13. Penalidades

13.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

12. Disposições Gerais

12.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Edital e dos Regulamentos.

12.2. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

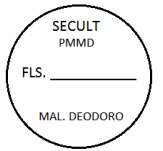
12.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos em comum acordo entre a Prefeitura e a Comissão Seleccionadora de apoios.

12.4. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

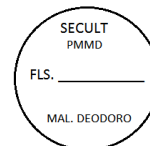
12.5 O Proponente que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, ou durante a excursão da apresentação cultural, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

Marechal Deodoro, 04 de Janeiro de 2023

Lívia Alana Silva Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO I

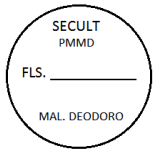
FICHA DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO DE BLOCOS		
Nome (Nome artístico) / Razão Social: _____		

Ano de fundação:	quantidade de foliões:	
Local de concentração:	Encerramento:	
Data do desfile: / / 2023	Horário:	
Categoria: <input type="checkbox"/> A Blocos com até 100 componentes <input type="checkbox"/> B Bloco acima de 100 componentes <input type="checkbox"/> C Blocos acima de 300 componentes <input type="checkbox"/> D Blocos acima de 500 componentes <input type="checkbox"/> E Blocos acima 1000 componentes <input type="checkbox"/> orquestra de frevo		
Responsável Legal (Nome completo conforme documento):		
CPF/CNPJ:	RG:	Telefone:
Endereço para contato com CEP: _____		

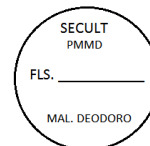
E-mail:	Perfil em Rede Social:	
Dados Bancários: Banco: _____		
Agencia: _____	Conta: _____	Operação: _____

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do EDITAL Nº02/2023

Assinatura Responsável



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO II

Critérios avaliativos para Liberação de Orquestra/Ajuda de Custo.

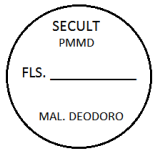
Critérios Avaliativos para Blocos	Comissão 1	Comissão 2	Comissão 3	media
Número de Foliões Para atender a categoria selecionada				
Mídia social Redes sociais ativa tanto de bloco quanto de seus responsáveis				
Comunicação visual Organização de logomarca, confecção de material gráfico				
Organização do Bloco QUE COMPREENDE todo planejamento a Ser executado				
TOTAL:				

- Contabilizando assim máximo de 50 pontos no processo avaliativo para blocos tradicionais.

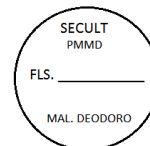
Marechal Deodoro, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do
Patrimônio Histórico.

Assinatura do responsável pelo recolhimento deste
documento



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. MERITO DO PROJETO

O que é: destacar a importância de participação no carnaval, quem será alcançado pela ação, que como a comunidade participará quais os benefícios a serem alcançados.

Objetivo:

Justificativa:

Resultado esperado:

2. Execução

O que é: Falar como será execução da proposta, como será o desfile, local proposto, tipo de ritmos a ser utilizado, número de participantes previstos, participação de outros apoiadores.

3. Comprovação das Apresentações Culturais/Artísticas (Currículo do grupo)

O que é: Anexar a este formulário fotos, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo bloco/coletivo, de anos anteriores. Colocar logomarca, modelo de camisa, e tudo que puder comprovar sobre o bloco.

4. Cronograma de execução do projeto

O que é: mostrar etapas de organização do bloco

Marechal Deodoro ___/___/2023.

PROPONENTE